



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 430/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 181/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dr. Antonio Alves Arantes, nº439 - Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF nº08.021.757/0001-73 e Inscrição Estadual nº 28.456.728-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.xxx SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 395.xxx.xxx-98e Cédula de Identidade RG 39.607.xxx-2 SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade .

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 181/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 064/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 430/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 20/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

2.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA:08021757/000173
Inscricao Estadual: 284567280
12/02/58-9398

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

2.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que possa causar dano.

2.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.1 - Os produtos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

3.1.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.

3.1.2 - O prazo de validade dos produtos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

3.1.3 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 - Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega das mercadorias, contra quaisquer defeitos de fabricação, manipulação e deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

COMERCIAL
NUTRICIONAL
E ALIMENTAR
LTDA:080217
57000173

Ativado de forma
digital por
COMERCIAL
NUTRICIONAL E
ALIMENTAR
LTDA:0802175700017
3
Dados: 2024.08.22
12:53:17-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.1 - Entregar com pontualidade o produto ofertado.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 68.663,50** (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta três reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2681/2024 - (Gerência de Saúde)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	40347	FÓRMULA MODIFICADA PEDIÁTRICA PARA USO ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML), INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML	FRESENIUS	UN	1.210,00	38,0000	45.980,00
5	40407	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEICO DESTINADA À NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. COMPOSTO POR PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EXTRAÍDAS DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO ALTA DIGESTIBILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO. PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN ISOLATE) NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATAS A PARTIR DE 250GRAMAS	VITAFOR	UN	131,00	78,5000	10.283,50
6	40408	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, EXTRAÍDA DA CLARA DO OVO EM PÓ, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO DE 500G	NATUROVOS	UN	200,00	62,0000	12.400,00
VALOR TOTAL R\$							68.663,50

Assinado de forma digital por
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA-08021073
Dados: 2024.08.22 12:03:30-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será, contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) seguinte(S) dotação(ões): **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO - 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.03.00.00 (R6349)**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

COMERCIAL
NUTRICIONAL
E ALIMENTAR
LTD A-0802175
7000173

Associação de Empresas
Digitais em COMERCIAL,
NUTRICIONAL E
ALIMENTAR
LTD A-0802175
CNPJ: 03.155.934/0001-90
12/04/93-01/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 22 / 08 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
(Representante legal da contratante)

COMERCIAL
NUTRICIONAL E
ALIMENTAR
LTDA:08021757000-
173

Assinado de forma digital
por COMERCIAL
NUTRICIONAL E ALIMENTAR
LTDA:08021757000173
Dados: 2024.08.22 12:08:58
-03'00'

JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
CPF: 395.508.298-98
**COMERCIAL NUTRICIONAL E
ALIMENTAR LTDA**
CNPJ: 08.021.757/0001-73
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos.

compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2024**

CONTRATO: 438 /2024 – **PROCESSO:** 275 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 114 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS LTDA**CNPJ:** 01.557.378/0001-53**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023. P RAZO DE VIGÊNCIA : 29/08/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 520,20 (quinhentos e vinte reais e vinte centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE : 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R.1430).**ASSINAM:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante.) e ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada.).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Flaviany Maria Enedino da Silva – Matrícula nº 224-0 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/08/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 015/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **EDUARDO ANTONIO DA PENHA.****Objeto :** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **015 / 202 4.****Vigência :** até 20 de dezembro de 2024 .**Disposição Finais :** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **015/ 202 4** não modificadas por este instrumento.**Data :** 16 de setembro de 202 4 .**Assinam :** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **EDUARDO ANTONIO DA PENHA** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2024**

**CONTRATO:** 430 /2024 – **PROCESSO:** 181 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 064 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA .**CNPJ:** 08.021.757/0001-73**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 20/2023.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 22/08/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 68.663,50 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta três reais e cinquenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO - 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.03.00.00 (R6349)

ASSINAM: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba – Matrícula nº 6265-0 e Rosecler Bezerra dos Santos – Matrícula nº 2311-6 fiscal e suplente de fisca I .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 017/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSE GILDO DE OLIVEIRA ROSENO** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **017 / 202 4** .

Vigência : até **20 de dezembro de 2024** .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **017/ 202 4** não modificadas por este instrumento.

Data : 16 de setembro de 202 4 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **JOSE GILDO DE OLIVEIRA ROSENO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 458/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **LM TANAKA LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda: Vigência: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/08/2024 à 30/09/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 27/08/2024 à 26/10/2024.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Larissa Melo Tanaka, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2024

CONTRATO: 429 /2024 – **PROCESSO:** 136/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 00 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JRGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 55.630.660/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 01/ 09 / 20 24 a 30 / 11 / 20 24

VALOR TOTAL : R\$ 80 .000,00 (oitenta mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 4835)

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , (pela contratante) e **Gizana Carvalho Faria** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Ethel Ebiner Eckert** – matrícula n] 1474-5. F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 / 08 / 20 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA